DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 779, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal realizar o transporte de trabalhadores entre os municípios de Álvaro de Carvalho a Guarantã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de trabalhadores residentes no município de Álvaro de Carvalho-SP, até o município de Guarantã-SP.

Parágrafo único. O transporte poderá ocorrer de forma direta ou indireta, mediante utilização de veículo próprio da frota municipal ou através de contratação de empresa especializada para essa finalidade.

Art. 2º É vedada a utilização de veículos afetados aos Departamentos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

0202 Administração

020202 Administração

11 Trabalho

11 334 Fomento ao Trabalho

11 334 0053 Assistência Social ao Trabalhador e Estudante

11 334 0053 2060 0000 Fundo Municipal de Amparo ao Transporte de Trabalhadores e Estudantes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Executivo

0206 Fundo Municipal de Educação

020604 Transporte Escolar

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0028 Transporte Escolar

12 361 0028 2018 0000 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 12.000,00

Art. 5º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 763, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2020 e da Lei nº 726, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2018 a 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 27 de julho de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 1.320, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo de suspensão definido no art. 4º do Decreto nº 1.285, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade no município de Álvaro de Carvalho.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município - LOM, e

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

por meio do Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020, estendeu o prazo da quarentena como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 10 de agosto de 2020 o prazo de suspensão definido no art. 4º do Decreto nº 1.285, de 24 de março de 2020, e suas alterações, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia do coronavírus - Covid 19.

Art. 2º Ficam mantidas as demais normas e condições do Decreto Municipal nº 1.285, de 24 de março de 2020 e alterações posteriores.

Art. 3º Deverá ser observado na integra os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de julho de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 2.809, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Constitui a Comissão de Seleção de Chamamento Público.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, consoante o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do art. 20 do Decreto Municipal nº 1.122, de 15 de maio de 2017, a Comissão de Seleção de Chamamento Público.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo compor-se-á:

I - Membros Titulares:

a) Ricardo Cintra Rieckmann;

b) Sidney Aparecido de Freitas; e

c) Rodrigo Costa.

II - Membros Suplentes:

a) Maira Duarte Del Castilho; e

b) Sebastião Luiz Marques.

§ 2º Nos impedimentos legais e afastamentos de um dos membros titulares, bem como outras situações eventuais, assumirá suas funções, o membro suplente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.683, de 23 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de julho de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo